



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAÍSO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 03/2026
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PROGRAMA RESTAURANTE ESTUDANTIL (CURSOS SUPERIORES)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil**, com fundamento na **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil (cursos superiores)**, integrantes do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, da **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

2. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

2.1 Auxílio Alimentação (Restaurante Estudantil Cursos Superiores)

2.1.1 O restaurante estudantil é um equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes;

2.1.2 A alimentação será ofertada por meio da oferta do Lanche Noturno aos estudantes dos cursos superiores, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário acadêmico e o funcionamento do restaurante estudantil.

2.1.3 O subsídio às refeições está condicionado ao período de aula dos(as) estudantes e à disponibilidade orçamentária.

2.1.4 Caso, por algum motivo, haja a suspensão do fornecimento das refeições, será avaliado a possibilidade de disponibilidade orçamentária para custeio de despesas com o auxílio alimentação em formato de valor financeiro (R\$).

2.2 Da oferta de vagas:

PROGRAMA	QUANTIDADE DE VAGAS
II - Auxílio Alimentação (Restaurante Estudantil Cursos Superiores) Poderão participar todos os estudantes regularmente matriculados dos cursos superiores.	20 vagas imediatas + cadastro reserva

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até 1 salário mínimo.
- 3.2 Estar regularmente matriculado no IFG, nos cursos superiores.
- 3.3 Estar com frequência ativa no curso.
- 3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no **Anexo I** deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e anexar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital.
- 4.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação de renda prevista nos Anexos I e II deste edital.
- 4.3 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programado Eixo de Atendimentos Específicos.
- 4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante poderá acessar o link: <http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/assistencia-estudantil?showall=&start=2>
- 4.5 Os(as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à todos os membros da família, conforme orienta o Anexo I - Relação de Documentos.
- 4.6 **Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.** Na impossibilidade deverá ser enviada em arquivo único em PDF, dentro do prazo de inscrição, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. No título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.
- 4.7 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme solicitado no Anexo I.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.9 As declarações devem estar devidamente assinadas, inclusive aquelas anexadas como arquivo no SUAP.
- 4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 4.11 As inscrições realizadas terão validade para todo o ano letivo de 2026.
- 4.12 Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do/a candidato/a. A Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

- 5.1 Serão atendidos nos Programas prioritariamente os(as) estudantes com maior situação de desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário planejado para o programa.
- 5.2 A avaliação dos(as) estudantes deverá ser realizada a partir do estudo socioeconômico desenvolvido por Assistente Social, mediante a validação dos dados preenchidos pelos estudantes no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP e da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares, visita social e/ou consultas diversas em sites oficiais do Governo Municipal, Estadual e Federal (Receita Federal, Programas de transferências de renda, benefícios, dentre outros).
- 5.3 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos(as) estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo(a) Assistente Social.
- 5.4 No processo de seleção será levado em consideração a condição de estudantes que sejam do mesmo grupo familiar e que tenham o mesmo local de residência.
- 5.5 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 5.6 Será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento dos(as) estudantes de acordo com o limite orçamentário, desta forma haverá a formação de uma "lista de espera" para atendimento, caso tenha a disponibilidade de vagas em virtude

de evasão, conclusão ou desistência de algum(a) estudante participante, o próximo estudante da lista de espera será convocado. A lista de espera não garante o direito a participação no programa.

5.7 Os(as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão solicitar o Programa Auxílio Emergencial, conforme a disponibilidade orçamentária.

6. DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrição e envio das documentações (Anexo I e II)	24 a 30 de agosto de 2026	SUAP/IFG
02	Realização do estudo socioeconômico pela Assistente Social.	31 de agosto a 04 de setembro	-
03	Publicação do Resultado preliminar	04 setembro de 2026	Site IFG/Valparaíso
04	Submissão de recurso contra o resultado preliminar (Anexo III)	05 de setembro a 07 de setembro de 2026	Via e-mail: cae.valparaíso@ifg.edu.br
05	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final	08 de setembro de 2026	Site IFG/Valparaíso
06	Assinatura do termo de responsabilidade e registro biométrico dos estudantes contemplados	08 e 09 de setembro de 2026	CAE (Sala. T 305)

7. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

7.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação;
- e) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE; e
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

7.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

7.4 Em situações que possam levar à perda do auxílio, o estudante deve ser encaminhado para receber atendimento/orientação da equipe da Coordenação de Assistência Estudantil.

7.5 No caso de indicação para perda do auxílio, o estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil.

7.6 Os(as) estudantes poderão receber solicitações para comparecerem na Coordenação de Assistência Estudantil e também receberem visita social para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio, visando a permanência e a conclusão qualificada do processo formativo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) estudante participante do Processo Seletivo que não concordar com o resultado preliminar deste edital, publicado conforme datas do cronograma (item. 7), poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir.

8.2. O recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis; se o(a) estudante for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

8.3 O requerimento deverá ser preenchido, assinado e enviado em arquivo em PDF, dentro dos prazos estabelecidos no item. 7 deste edital, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. No título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.

8.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8.5 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico do SUAP. Após o período de inscrição estabelecido no cronograma não será aceito a complementação de documentação para fins de concorrer a seleção deste edital.

8.6 Após análise do recurso será divulgada a lista final com o número de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus.

9. ANEXOS DO EDITAL

9.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I - Relação de Documentos;
- b) Anexo II - Modelos de Declarações (A - I);
- c) Anexo III - Formulário de requerimento de recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

10.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

10.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPPEX e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

10.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 21 de agosto de 2026.

- Assinado Eletronicamente -

Rafael Lima Meireles de Queiroz

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria nº 1.592, de 03 de junho de 2026

- Assinado Eletronicamente -

Luiz Henrique de Azevedo Oliveira

Diretor Geral do Câmpus Valparaíso de Goiás

Portaria 5345 de 13/10/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Henrique de Azevedo Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 20/08/2026 18:23:54.
- **Rafael Lima Meireles de Queiroz, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 20/08/2026 17:44:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 811914

Código de Autenticação: 6544b3099a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, s/n, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)